

- b) À unidade curricular de Investigação em Enfermagem de Reabilitação ao estudante que não tenha obtido aproveitamento a qualquer uma das seguintes unidades curriculares:

Metodologias de Investigação e Projecto de Investigação em Enfermagem de Reabilitação.

Artigo 9.º

[...]

1 — Para a conclusão do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Reabilitação o estudante dispõe de um número de matrículas igual ao triplo do número de anos de curso, ou seja, seis matrículas.»

2 de Maio de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho n.º 13 441/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 4 do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Politécnico da Guarda, homologados pelo Despacho Normativo n.º 756/94, de 25 de Novembro, dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e nos termos do n.º 4, alínea b), do despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série), do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2005:

1 — Delego no presidente do conselho directivo da Escola Superior de Saúde, professor-adjunto *Abílio Madeira Figueiredo*, as seguintes competências:

- Autorizar a participação de docentes em congressos, reuniões científicas, colóquios ou outras actividades no País que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela respectiva escola;
- Conceder as licenças e dispensas previstas na Lei;
- Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar as respectivas despesas, desde que observadas as formalidades legais;
- Autorizar a cedência temporária de instalações para fins educativos e de acção social escolar.

2 — Subdelego no presidente do conselho directivo da Escola Superior de Saúde, professor-adjunto *Abílio Madeira Figueiredo*, as seguintes competências:

- Autorizar que todos quantos exercem funções na Escola Superior de Saúde, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, se desloquem em serviço público, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionadas com as funções que exercem, tanto em território nacional, como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte;
- Autorizar, em situações excepcionais devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos os referidos na alínea anterior, que os encargos com o alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono da ajuda de custo ser inferior a 20% do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70% de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do mesmo decreto-lei;
- Autorizar as despesas relativas a empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços cujo valor global dos mesmos não ultrapasse o limite de € 1 000 000, incluindo os actos e processos preparatórios, designadamente a aprovação de programas preliminares, projectos de execução e abertura de concursos.

Esta delegação entende-se feita sem prejuízo de poderes de avoacção e superintendência. Consideram-se ratificados os actos praticados até esta data no âmbito definido pelo presente despacho.

1 de Junho de 2005. — O Presidente, *Jorge Manuel Mendes*.

Despacho n.º 13 442/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 4 do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Politécnico da Guarda, homologados pelo Despacho Normativo n.º 756/94, de 25 de Novembro,

dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e nos termos do n.º 4, alínea b), do despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série), do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2005:

1 — Delego no director da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, professor-adjunto *Constantino Mendes Rei*, as seguintes competências:

- Autorizar a participação de docentes em congressos, reuniões científicas, colóquios ou outras actividades no País que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela respectiva escola;
- Conceder as licenças e dispensas previstas na lei;
- Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar as respectivas despesas, desde que observadas as formalidades legais;
- Autorizar a cedência temporária de instalações para fins educativos e de acção social escolar.

2 — Subdelego no director da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, professor-adjunto *Constantino Mendes Rei*, as seguintes competências:

- Autorizar que todos quantos exercem funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, se desloquem em serviço público, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionados com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte;
- Autorizar, em situações excepcionais devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos os referidos na alínea anterior, que os encargos com o alojamento e a alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono da ajuda de custo ser inferior a 20% do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro ser superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70% de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do mesmo decreto-lei;
- Autorizar as despesas relativas a empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços cujo valor global não ultrapasse o limite de € 1 000 000, incluindo os actos e processos preparatórios, designadamente a aprovação de programas preliminares, projectos de execução e abertura de concursos.

Esta delegação entende-se feita sem prejuízo de poderes de avoacção e superintendência. Consideram-se ratificados os actos praticados até esta data no âmbito definido pelo presente despacho.

1 de Junho de 2005. — O Presidente, *Jorge Manuel Mendes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Teatro e Cinema

Despacho n.º 13 443/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 22 de Fevereiro de 2005:

Maria Eugénia Miranda Afonso Vasques, professora-coordenadora da Escola Superior de Teatro e Cinema — autorizada a dispensa de serviço docente, ao abrigo do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, no período de 17 de Fevereiro a 16 de Agosto de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Paulo Jorge Morais Alexandre*.

Despacho n.º 13 444/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 28 de Junho de 2004:

Maria João Reis e Sousa de Matos, professora-coordenadora da Escola Superior de Teatro e Cinema — autorizada a dispensa de serviço docente, ao abrigo do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de

1 de Julho, no período de 1 de Janeiro a 30 de Junho de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Paulo Jorge Morais Alexandre*.

Despacho n.º 13 445/2005 (2.ª série). — *Acesso ao 2.º ciclo do curso de licenciatura bietápica em Cinema, ramos de Argumento, Produção e Realização.* — Por despacho de 30 de Maio de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, proferido nos termos do disposto no artigo 24.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, os prazos para a candidatura, selecção, seriação, matrícula e inscrição para o acesso ao 2.º ciclo da licenciatura bietápica em Cinema, ramos de Argumento, Produção e Realização, ministrada pela Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa, de candidatos abrangidos pela alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do mesmo Regulamento são os constantes do calendário seguinte:

Afixação do edital — até 6 de Junho de 2005;
Apresentação de candidatura — de 6 de Junho a 5 de Julho de 2005;
Afixação da lista de candidaturas admitidas ou admitidas condicionalmente — 22 de Julho de 2005;
Seleção e seriação — até 7 de Outubro de 2005;
Afixação dos resultados — 10 de Outubro de 2005;
Reclamações — 11 de Outubro de 2005, até às 12 horas;
Afixação dos resultados finais — 12 de Outubro de 2005;
Matrículas e inscrições — 13 e 14 de Outubro de 2005.

6 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Paulo Jorge Morais Alexandre*.

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Despacho (extracto) n.º 13 446/2005 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Abril de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 2.º triénio além do quadro deste Instituto, em regime de tempo parcial (50%), por urgente conveniência de serviço, por um biénio, com efeitos a partir de 20 de Junho de 2005 e até 19 de Junho de 2007, do licenciado Jorge Eduardo Beltrão Rodrigues. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA

Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa

Aviso n.º 6068/2005 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso para o provimento de uma vaga na categoria de telefonista.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa de 18 de Maio de 2005, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de uma vaga de telefonista da carreira de telefonista do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal desta Escola, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 151/88, de 28 de Abril, posteriormente alterado pela Portaria n.º 275/99, de 15 de Abril, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República*.

2 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho é na Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, sita na Avenida do Professor Egas Moniz, 1600-190 Lisboa, e o vencimento é o correspondente ao índice e escalão a que, nos termos da aplicação do disposto nos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, o funcionário tenha direito. As regalias sociais e condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — as tarefas consistem na recepção de chamadas telefónicas, no estabelecimento de ligações telefónicas com

o exterior e encaminhamento das mesmas, na transmissão interna de mensagens através de equipamentos existentes, na prestação de informações e, ainda, na execução de tarefas simples. Compete-lhe, também, efectuar o registo do movimento de chamadas e as respectivas anotações e a conservação do material à sua guarda, assim como a participação de eventuais anomalias de equipamento.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais contidas nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 231/92, de 21 de Outubro, 248/85, de 15 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 442/91, de 15 de Novembro, alterado pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — ser funcionário ou agente e estar nas condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Requisitos especiais — encontrar-se nas condições previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos gerais;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova de conhecimentos gerais será escrita, com a duração de uma hora, e é efectuada com base no programa aprovado pelo despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), de 1 de Julho, do director-geral da Direcção-Geral da Administração Pública, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999.

7.2 — A legislação necessária à realização da prova de conhecimentos gerais consta do anexo I.

7.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos por comparação com o perfil das exigências da função.

7.4 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme o estipulado no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.5 — Os factores de apreciação e ponderação a considerar na entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.6 — Os candidatos admitidos serão notificados com a devida antecedência da data, da hora e do local da realização das provas.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, elaborado de acordo com as instruções e minuta referidas nos n.ºs 8.1 e 8.2, respectivamente, e entregue nos Serviços Administrativos, na Avenida do Professor Egas Moniz, 1600-190 Lisboa, durante as horas normais de expediente e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo legal se registado até ao último dia do prazo do concurso.

8.1 — Instruções para o preenchimento do requerimento — deve de inscrever sempre no início de cada uma das linhas as palavras que antecedem as diversas situações. Exemplo:

Nome: Maria A. . . .
Nacionalidade: portuguesa.

8.2 — Minuta do requerimento:

Ex.^{ma} Sr.^a Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa:

Nome: . . .
Data de nascimento: . . .
Nacionalidade: . . .
Número, data, serviço emissor do bilhete de identidade e validade: . . .
Habilitações literárias: . . .
Morada e código postal: . . .
Telefone: . . .

vem solicitar a V. Ex.^a se digne a admiti-lo(a) ao seguinte concurso:

Referência: . . .
Categoria: . . .
Organismo: . . .